

**Ofício nº 175/24 – GP**

Porto União (SC), 21 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR LUIZ ALBERTO PASQUALIN  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 039/24**, com a seguinte ementa: **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025.”**

Atenciosamente,

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

PROJETO LEI Nº 039, de 21 de agosto de 2024.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
para o Exercício Financeiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 64, Inciso III e artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro do ano 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 216.055.735,28 (duzentos e dezesseis milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** A Receita será realizada pela arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, relacionadas no Anexo I e obedecida a seguinte classificação:

1 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO – CONSOLIDADO		
1.1 - Receitas Correntes		185.380.697,37
1.1.1 - Receita Tributária	39.437.030,97	
1.1.2 - Receita Patrimonial	17.890.688,06	
1.1.3 - Receita de Contribuições	9.317.000,00	
1.1.4 - Transferências Correntes	111.501.810,16	
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	7.234.168,18	
1.1.6 – Receitas Intraorçamentárias		5.324.000,00
1.2 - Receitas de Capital		25.351.037,91
1.2.1 - Operações de Crédito	4.871.792,75	
1.2.2 - Alienação de Bens	602.330,74	
1.2.3 - Transferências de Capital	19.876.914,42	
Total de Receita Administrativa Direta e Indireta		216.055.735,28

**Art. 3º** A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada nos anexos que integram a presente Lei, por modalidade de despesa, de acordo com o estabelecido através de legislação vigente, distribuída nos órgãos:

1 - Poder Legislativo		
1.1 - Câmara Municipal		9.090.730,00
2 - Poder Executivo		134.196.611,01
2.02 - Governo Municipal		1.656.324,35

2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento	2.052.740,80
2.04 - Secretaria Municipal da Administração e Esporte	5.203.649,00
2.05 - Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade	2.421.474,00
2.07 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	46.840.813,66
2.08 - Secretaria Municipal de Agricultura	2.293.812,97
2.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	7.351.645,97
2.10 - Encargos Gerais do Município	12.477.057,38
2.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.112.484,66
2.12 - Sec. Mun.de Desenvolv. Econômico Sustentável e Meio Ambiente	5.208.422,07
2.13 - Fundo Municipal de Saúde	45.329.697,45
2.14 - Fundação Municipal de Cultura	391.127,30
2.15 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	182.315,05
2.16 – Manutenção Fundo do Idoso	55.000,00
2.17 – Reserva de Contingencia	620.046,35
Total Despesa Orçamentária da Administração Direta - Executivo	134.196.611,01
<b>TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM LEGISLATIVO</b>	<b>143.287.341,01</b>

**Art. 4º** Os orçamentos da Administração Indireta terão a seguinte constituição:

<b>3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>Órgãos Adm. Indireta</b>		<b>DESPESA</b>	
<b>3.1 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
Despesa Orçamentária			2.289.692,67
<b>Subtotal</b>			<b>2.289.692,67</b>
<b>3.2 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IMPRESS</b>			
Despesa Orçamentária			21.961.500,00
<b>Subtotal</b>			<b>21.961.500,00</b>
<b>3.3 - Autarquia Mun. de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de P.U. –AMASPU</b>			
Despesa Orçamentária			6.655.000,00
<b>Subtotal</b>			<b>6.655.000,00</b>
<b>3.4 - Fundo Municipal de Educação</b>			
Despesa Orçamentária			41.862.201,60
<b>Subtotal</b>			<b>41.862.201,60</b>
<b>DESPESA ADM. INDIRETA</b>			<b>72.768.394,27</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</b>			<b>216.055.735,28</b>

**Art. 5º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos dos Artigos 7º e 43, itens e parágrafos, fica autorizado:

**I-** abrir créditos suplementares conforme artigo 35 da Lei nº 5005/24, para dotações dos órgãos da Administração Direta e Indireta que se tornarem insuficientes no decorrer do Exercício, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

**II-** proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios a convênios para aplicações em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos;

**III-** realizar operações de crédito até o montante de R\$ 4.871.792,75 (quatro milhões, oitocentos setenta e um mil, setecentos noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), dentro das normas de capacidade de endividamento do Banco Central e da legislação vigente, com Lei específica para cada operação de crédito;

**IV-** promover ajustes orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa e do efetivo comportamento da receita;

**V-** transferir recursos às APMs e APPs de escolas municipais, referente Dinheiro Direto na Escola através de Convênios; e

**VI-** firmar convênios com outros entes da Federação.

**Art. 6º** Ficam alteradas as metas constantes do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2025 de acordo com a presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 039/24

Data: 21 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei refere-se à Lei Orçamentária Anual (LOA), para o ano de 2025, tendo por abrangência todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, e Poder Legislativo do Município de Porto União.

Trata-se de uma Lei especial, que contém a discriminação da receita e da despesa pública, visando evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo para o exercício de 2025. O Orçamento Anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As exigências da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000 norteiam a administração pública, que deve observar o cumprimento das metas de arrecadação de receitas e o cronograma de desembolso de despesas, ambos devem estar ajustados no decorrer da execução do Orçamento Anual visando o equilíbrio orçamentário e consequentemente não gerar déficit, que significa endividamento do Município, os preceitos constitucionais e a legislação em geral da administração pública vem sendo cumpridos, buscando com isto atender as exigências do Tribunal de Contas e o Poder Legislativo bem como os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Neste sentido, encaminhamos o presente projeto, cuja previsão de receita e despesa para 2025 foi estimada no valor de R\$ 216.055.735,28 (duzentos e dezesseis milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), esperando contar com a colaboração dos nobres Edis, no intuito de que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal